



PROJETO DE LEI Nº 034/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 31/07/26
2ª Discussão e votação em 31/07/26
3ª Discussão e votação em


PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2026, destinado à Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ITAPECERICA – CRECHE TIA SINHA, e dá Outras Providências.

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.934, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 39.504,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e quatro Reais), destinados a celebração de Termo de Fomento entre a Associação de Proteção a Infância – Creche “Tia Sinha” e o Município de Itapecerica – MG, visando a oferta de 40 (quarenta) vagas para alunos da rede municipal de ensino infantil, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Secretaria de Educação
- 03 – Diretoria Pedagógica
- 12 – Educação
- 365 – Educação Infantil
- 0009 – Universalização do Ensino Infantil
- 2.312 – Termo de Fomento para Creche Tia Sinha
- 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Recebemos
28/07/26
16/10
Câmara Municipal de Itapecerica

R\$ 39.504,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	1501	39.504,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		39.504,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos de anulação parcial ou total de dotações, o excesso de

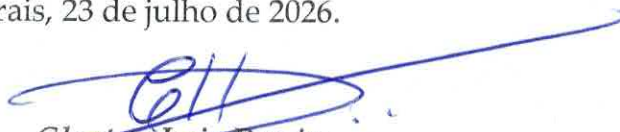


arrecadação e/ou superavit financeiro, com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 5.º da Lei n.º 2.934, de 29 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Art. 4º.- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/Minas Gerais, 23 de julho de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



Mensagem nº: 019/2026 – GABPR

Itapecerica-MG, 23 de julho de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, destinado à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Infância de Itapecerica – Creche Tia Sinha.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para atender à celebração da parceria, que tem por objetivo garantir a oferta de 40 (quarenta) vagas na educação infantil para crianças da rede municipal de ensino, fortalecendo o atendimento prestado pela entidade e ampliando o acesso à educação infantil no Município.

Os recursos destinados à execução da parceria totalizam R\$ 39.504,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quatro reais), sendo a cobertura da despesa realizada conforme a fonte de recursos indicada no próprio projeto de lei, em estrita observância às normas de direito financeiro e orçamentário.

A medida proposta atende ao interesse público, permitindo ao Município dar continuidade às ações voltadas à educação infantil, por meio de parceria com entidade de reconhecida atuação social e educacional.

Considerando a necessidade de imediata celebração da parceria, de forma a assegurar a continuidade e a regularidade da oferta das vagas na educação infantil, evitando prejuízos ao atendimento das crianças e às ações desenvolvidas pelo Município, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, a necessidade de adequação orçamentária para garantir o cumprimento das obrigações do Município e a urgência na efetivação da parceria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapeçerica
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2026 a 01/07/2026

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	Fonte de Recurso	SALDO
02.10.01.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	00807	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	286.553,77
TOTAL GERAL				286.553,77


CONTADOR
10-CRCMG Nº 43.357